

Assunto: Composição dos indicadores estaduais calculados automaticamente pelo SIOPS, após a declaração de dados contábeis, pelos Estados e pelo DF, a partir do SIOPS 2007 semestral.

Área Técnica: Equipe responsável pelo SIOPS – Área de Economia da Saúde e Desenvolvimento – Secretaria Executiva – Ministério da Saúde.

Publicada em: 23/04/2009

A presente Nota Técnica objetiva apresentar, de forma didática, os indicadores estaduais calculados automaticamente pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, após o envio dos dados pelos Estados e DF.

1. Do SIOPS

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS é disponibilizado pela internet. Seu banco de dados é alimentado pelos próprios Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do preenchimento de dados em software desenvolvido pelo DATASUS/MS. Tem por objetivo apurar as receitas totais e os gastos em ações e serviços públicos de Saúde.

Este sistema informacional foi institucionalizado, no âmbito do Ministério da Saúde, com a publicação da Portaria Conjunta MS/ Procuradoria Geral da República nº 1163, de 11 de outubro de 2000, posteriormente retificada pela Portaria Interministerial nº 446, de 16 de março de 2004, sendo, atualmente, coordenado pela Área de Economia da Saúde e Desenvolvimento/AESD, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

O preenchimento de dados do SIOPS é de natureza declaratória e busca manter compatibilidade com as informações contábeis, geradas e mantidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios; além de se manter em conformidade com a codificação de classificação de receitas e despesas, definida em portarias, pela Secretaria do Tesouro Nacional/MF.

As informações coletadas pelo SIOPS são provenientes do setor responsável pela contabilidade do Ente federado, podendo-se utilizar para o preenchimento do SIOPS os dados contábeis ou as informações dos relatórios e demonstrativos de

execução orçamentária e financeira dos governos estaduais, distrital e municipais. Tais informações são inseridas no sistema e transmitidas eletronicamente, via internet, para o banco de dados do DATASUS/MS, gerando indicadores, de forma automática, a partir das informações declaradas pelos entes federados. Os indicadores são agrupados em três categorias: os indicadores que relacionam valores de receita entre si; os indicadores que relacionam valores de despesa entre si e aqueles que relacionam valores de despesa e receita.

Um dos indicadores gerados é o do percentual de recursos próprios aplicados em ações e serviços públicos de Saúde, que demonstra a situação relativa à aplicação da Emenda Constitucional nº 29/2000, com base nos parâmetros definidos na Resolução 322, de 8 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde/CNS (Anexo I), a qual foi aprovada pelo plenário do Conselho Nacional de Saúde, diante da não regulamentação da EC nº 29 pelo Poder Legislativo. A Resolução/CNS 322 apresenta dez diretrizes que tratam da base de cálculo para definição dos recursos mínimos a serem aplicados em Saúde; os percentuais mínimos de vinculação; a regra de evolução progressiva de aplicação dos percentuais mínimos (2000 a 2004); a definição de ações e serviços de Saúde e dá aos dados do SIOPS a credibilidade de ser o instrumento de acompanhamento da aplicação dos recursos vinculados em ações e serviços públicos de Saúde.

Os dados informados são organizados e disponibilizados na internet, no endereço <http://siops.datasus.gov.br>, sob a forma de diversos tipos de consultas e relatórios.

2. Dos Indicadores

Os indicadores são majoritariamente índices, constituídos por contas contábeis no numerador e no denominador, que visam atingir objetivos específicos. Os indicadores foram implementados no SIOPS em 2002, sendo que: os iniciados pelo dígito 1 referem-se às receitas; os iniciados pelo dígito 2 referem-se às despesas e os iniciados pelo dígito 3 correlacionam receitas e despesas.

Em 2008 foi realizada a primeira grande revisão dos indicadores, visando: i. Adaptar as contas do numerador e denominador à alteração da codificação contábil promovida no sistema a partir de SIOPS semestral 2007; ii. Revisar as contas do

numerador e denominador a fim de que os indicadores contemplassem integralmente a sua finalidade. A reavaliação dos indicadores está descrita na NT nº 58/2008 publicada no sítio do SIOPS em: <http://siops.datasus.gov.br/Documentacao/NT%20-%20Revisão%20dos%20Indicadores%20.pdf>.

Nesta nota será demonstrada a composição do numerador e do denominador de cada indicador estadual, utilizando-se como exemplo os indicadores do Estado de Pernambuco, referentes ao exercício de 2007. Antes, porém, serão descritos o código e o significado dos indicadores estaduais, conforme consolidado no Quadro I.

Quadro I: Características dos indicadores estaduais, calculados a partir da declaração de dados ao SIOPS.

Número	Indicador	Conceito	O que mede
Indicadores que relacionam valores de receita			
1.1	Participação % da receita de impostos na receita total do Estado excluídas as deduções.	Representa a participação do total de impostos diretamente arrecadados (IPVA, ICMS, ITCMD) em relação à receita total do Estado.	Capacidade de arrecadação do Estado.
1.2	Participação % das transferências intergovernamentais (excluídas as deduções) na receita total do Estado (excluídas as deduções).	Representa a participação das Transferências Intergovernamentais (incluindo as Transferências Constitucionais e Legais, as Transferências Voluntárias e a remuneração por serviços de Saúde pagos pela União ao Estado) em relação à receita total do Estado.	Grau de dependência do Estado em relação às transferências de outras esferas de governo.
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Estado (excluídas as deduções).	Representa a participação das receitas transferidas vinculadas à Saúde, incluindo as receitas de serviços de Saúde, em relação ao total de recursos transferidos para o Estado	A parcela de receita de transferências vinculada à Saúde.
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a Saúde no Estado.	Representa a participação das receitas transferidas pela União, vinculadas à Saúde, incluindo as receitas de serviços de Saúde, no total de recursos transferidos para a Saúde no Estado.	A participação da União nos recursos transferidos para a Saúde.

1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Estado (excluídas as deduções).	Representa a participação das Transferências da União para a área da Saúde (incluindo a remuneração por serviços de Saúde pagos pela União ao Estado) em relação ao total das Transferências da União.	A participação das transferências específicas para a Saúde da União, em relação ao total das transferências da União.
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Estado (excluídas as deduções).	Representa a participação da receita de impostos e transferências constitucionais e legais na receita total do Estado.	O percentual da receita vinculada à Saúde, de acordo com a EC 29/2000, na receita total do Estado.
Indicadores que relacionam valores de despesa			
2.1	Despesa total com Saúde, sob responsabilidade do Estado, por habitante.	Representa a despesa total com Saúde (exceto inativos), inclusive aquela financiada por outras esferas de governo, por habitante.	O gasto médio com Saúde, sob responsabilidade do Estado, por habitante.
2.2	Participação % da despesa com pessoal na despesa total com Saúde.	Representa a participação das Despesas com Pessoal (exceto inativos) no total das despesas com Saúde.	A participação das Despesas com Pessoal em relação ao total das despesas com Saúde.
2.3	Participação % da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde.	Representa a participação das Despesas com medicamentos no total das despesas com Saúde.	A participação das Despesas com medicamentos em relação ao total das despesas com Saúde.
2.4	Participação % da despesa com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde.	Representa a participação das Despesas com Serviços de Terceiros - pessoa jurídica no total das despesas com Saúde.	A participação das Despesas com Serviços de Terceiros em relação ao total das despesas com Saúde.
2.5	Participação % da despesa com investimentos na despesa total com Saúde.	Representa a participação das Despesas com Investimentos no total das despesas com Saúde.	A participação das Despesas com Investimentos em relação ao total das despesas com Saúde.
Indicadores que relacionam valores de receitas e despesas			
3.1	% das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Estado com Saúde.	Representa o percentual de despesas com Saúde financiadas com recursos transferidos por outras esferas de governo.	A parcela da despesa com Saúde, sob responsabilidade do Estado, financiada por outras esferas de governo e não com recursos próprios.

3.2	% da receita própria aplicada em Saúde conforme a EC 29/2000.	Representa o percentual de recursos próprios aplicados em Saúde, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 29.	% de recursos próprios aplicados em Saúde.
------------	---	--	--

2.1 Indicadores de Receita

2.1.1 Indicador 1.1 (Participação % da receita de impostos na receita total do Estado, excluídas as deduções).

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.1.1.1.

TABELA 2.1.1.1 Contas contábeis do Indicador 1.1

Numerador*	
4.1.1.10.00.00.00	Impostos
4.1.9.11.08.00.00	MJM sobre ITR (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.11.20.00.00	MJM sobre o ITCMD
4.1.9.11.38.00.00	MJM sobre o IPTU (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.11.39.00.00	MJM sobre o ITBI (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.11.40.00.00	MJM sobre o IISS/ISSQN (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.11.41.00.00	MJM sobre o IPVA
4.1.9.11.42.00.00	MJM sobre o ICMS
4.1.9.11.99.00.00	MJM de Outros Tributos
4.1.9.13.08.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre ITR (Exclusivo do DF)
4.1.9.13.11.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o IPTU ((Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.13.12.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o ITBI ((Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.13.13.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o ISS/ISSQN ((Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.13.14.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o IPVA
4.1.9.13.15.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o ICMS
4.1.9.13.20.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o ITCMD
4.1.9.13.99.00.00	MJM da Dívida Ativa de Outros tributos
4.1.9.31.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITR (Exclusivo do DF)
4.1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS/ISSQN (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.31.14.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPVA
4.1.9.31.15.00.00	Receita da Dívida Ativa do ICMS
4.1.9.31.20.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITCMD
4.1.9.31.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos
4.7.1.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
4.7.1.13.00.00.00	Impostos Sobre a Produção e a Circ.de Mercadorias
4.7.1.19.00.00.00	Outros Impostos
3.3.3.40.81.00.00	
***	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS

Denominador**	
4.1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES
4.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
4.7.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
4.9.0.00.00.00.00	
***	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE
3.3.3.40.81.00.00	
***	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS

* As contas do Numerador referem-se à pasta Receita da Administração Direta.

** As contas do Denominador referem-se a todas as pastas do sistema.

*** Valor deve ser deduzido do numerador e do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do Estado de Pernambuco, conforme Tabela 2.1.1.2

TABELA 2.1.1.2 Cálculo do Indicador 1.1, Pernambuco, 2007, anual

Numerador		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (receita realizada)
4.1.1.10.00.00.00	Impostos	5.935.312.520,68
4.1.9.11.08.00.00	MJM sobre ITR (Exclusivo do Distrito Federal)	0,00
4.1.9.11.20.00.00	MJM sobre o ITCMD	55.926,04
4.1.9.11.38.00.00	MJM sobre o IPTU (Exclusivo do Distrito Federal)	0,00
4.1.9.11.39.00.00	MJM sobre o ITBI (Exclusivo do Distrito Federal)	0,00
4.1.9.11.40.00.00	MJM sobre o IISS/ISSQN (Exclusivo do Distrito Federal)	0,00
4.1.9.11.41.00.00	MJM sobre o IPVA	8.576.991,50
4.1.9.11.42.00.00	MJM sobre o ICMS	39.408.522,02
4.1.9.11.99.00.00	MJM de Outros Tributos	0,00
4.1.9.13.08.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre ITR (Exclusivo do DF)	0,00
4.1.9.13.11.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o IPTU ((Exclusivo do Distrito Federal)	0,00
4.1.9.13.12.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o ITBI ((Exclusivo do Distrito Federal)	0,00
4.1.9.13.13.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o ISS/ISSQN ((Exclusivo do Distrito Federal)	0,00
4.1.9.13.14.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o IPVA	559.894,80
4.1.9.13.15.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o ICMS	19.030.639,86
4.1.9.13.20.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o ITCMD	54.590,38
4.1.9.13.99.00.00	MJM da Dívida Ativa de Outros tributos	0,00
4.1.9.31.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITR (Exclusivo do DF)	0,00
4.1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU (Exclusivo do Distrito Federal)	0,00
4.1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI (Exclusivo do Distrito Federal)	0,00
4.1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS/ISSQN (Exclusivo do Distrito Federal)	0,00
4.1.9.31.14.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPVA	310.111,58
4.1.9.31.15.00.00	Receita da Dívida Ativa do ICMS	14.343.144,93
4.1.9.31.20.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITCMD	682.672,27
4.1.9.31.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00
4.7.1.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00
4.7.1.13.00.00.00	Impostos Sobre a Produção e a Circ.de Mercadorias	0,00
4.7.1.19.00.00.00	Outros Impostos	0,00
3.3.3.40.81.00.00 ***	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	1.506.806.020,00
Total do numerador		4.511.528.994,06
Denominador		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (receita realizada)
4.1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.274.550.561,46
4.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	232.744.592,16
4.7.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.392.122.577,97
4.9.0.00.00.00.00 ***	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.128.815.930,13
3.3.3.40.81.00.00 ***	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	1.506.806.020,00
Total do denominador		10.263.795.781,46

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de receitas de impostos arrecadadas diretamente pelo Estado}}{\text{Total da receita do Estado, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 1.1: } \frac{4.511.528.994,06}{10.263.795.781,46} \times 100 = 43,96 \%$$

2.1.2 Indicador 1.2 (Participação % das transferências intergovernamentais (excluídas as deduções) na receita total do Estado, excluídas as deduções).

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.1.2.1

TABELA 2.1.2.1 Contas contábeis do Indicador 1.2

Numerador*	
Conta Contábil	Nome da conta
4.1.7.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais
4.2.4.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais
3.3.3.40.81.00.03 ***	TRANSFERÊNCIAS DO IPI - EXPORTAÇÃO

Denominador**	
Conta Contábil	Nome da conta
4.1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES
4.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
4.7.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
4.9.0.00.00.00.00 ***	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE
3.3.3.40.81.00.00 ***	DISTRIBUIÇÃO CONSITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS

* ** As contas do Numerador e do Denominador referem-se a todas as pastas do sistema.

*** Valor deve ser deduzido do numerador e do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do Estado de Pernambuco, conforme Tabela 2.1.2.2

Tabela 2.1.2.2 Cálculo do Indicador 1.2, Pernambuco, 2007, anual

Numerador		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (receita realizada)
4.1.7.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	4.139.184.208,43
4.2.4.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	8.425.787,08
3.3.3.40.81.00.03 ***	TRANSFERÊNCIAS DO IPI - EXPORTAÇÃO	5.997.537,08
Total do numerador		4.141.612.458,43

Denominador		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (receita realizada)
4.1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.274.550.561,46
4.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	232.744.592,16
4.7.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.392.122.577,97
4.9.0.00.00.00.00 ***	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.128.815.930,13
DISTRIBUIÇÃO CONSITUCIONAL OU LEGAL DE		
3.3.3.40.81.00.00 ***	RECEITAS	1.506.806.020,00
Total do denominador		10.263.795.781,46

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de receitas de transferências intergovernamentais}}{\text{Total da receita do Estado, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 1.2: } \frac{4.141.612.458,43}{10.263.795.781,46} \times 100 = 40,35 \%$$

2.1.3 Indicador 1.3 (Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Estado, excluídas as deduções).

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.1.3.1.

TABELA 2.1.3.1 Contas contábeis do Indicador 1.3

Numerador*	
Conta Contábil	Nome da conta
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
4.1.7.21.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único e Saúde - SUS- Repasse Fundo a Fundo
4.1.7.21.09.99.02	Transferência para Pagamento de Pessoal da Saúde do Distrito Federal
4.1.7.22.10.00.00	Transferências de outros Estados para a área de Saúde
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - de Municípios
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Municípios
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Consórcios de Saúde
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde
4.1.7.23.06.00.00	Transferências dos Municípios para Aquisição de Medicamentos
4.1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde
4.1.7.62.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde
4.1.7.63.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS
4.2.4.21.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS
4.2.4.22.01.00.00	Transferências dos Estados para Programas de Saúde
4.2.4.23.01.00.00	Transferências de Municípios para Programas de Saúde
4.2.4.71.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Convênios UNIÃO
4.2.4.72.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do DF para a área da Saúde
4.2.4.73.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios - Saúde
Denominador**	
Conta Contábil	Nome da conta
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde

4.1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
4.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.9.7.21.01.00.00	
***	Dedução da Receita Resultante da Transferência da União
3.3.3.40.81.00.03	
***	TRANSFERÊNCIAS DO IPI - EXPORTAÇÃO
4.9.7.21.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96 (18,33%)

* As contas do Numerador referem-se à pasta Receita da Administração Direta e Indireta Saúde

** As contas do Denominador referem-se a todas as pastas do sistema.

*** Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do Estado de Pernambuco, conforme Tabela 2.1.3.2

Tabela 2.1.3.2 Cálculo do Indicador 1.3, Pernambuco, 2007, anual

Numerador		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (receita realizada)
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	3.756.189,15
4.1.7.21.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único e Saúde - SUS- Repasse Fundo a Fundo	669.320.021,54
4.1.7.21.09.99.02	Transferência para Pagamento de Pessoal da Saúde do Distrito Federal	0,00
4.1.7.22.10.00.00	Transferências de outros Estados para a área de saúde	0,00
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde	0,00
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - de Municípios	0,00
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Municípios	0,00
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Consórcios de Saúde	0,00
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde	0,00
4.1.7.23.06.00.00	Transferências dos Municípios para Aquisição de Medicamentos	0,00
4.1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	772.935,83
4.1.7.62.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde	0,00
4.1.7.63.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde-SUS	0,00
4.2.4.21.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	2.794.314,80
4.2.4.22.01.00.00	Transferências dos Estados para Programas de Saúde	0,00
4.2.4.23.01.00.00	Transferências de Municípios para Programas de Saúde	0,00
4.2.4.71.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Convênios UNIÃO	1.469.979,30
4.2.4.72.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do DF para a área da Saúde	0,00
4.2.4.73.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios - Saúde	0,00
Total do numerador		678.113.440,62
Denominador		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (receita realizada)
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	3.756.189,15
4.1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.311.574.380,76
4.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	98.873.077,25
4.9.7.21.01.00.00 ***	Dedução da Receita Resultante da Transferência da União	444.501.941,50
3.3.3.40.81.00.03 ***	TRANSFERÊNCIAS DO IPI - EXPORTAÇÃO	5.997.537,08
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei	
4.9.7.21.36.00.00 ***	Complementar 87/96 (18,33%)	3.619.823,31
Total do denominador		3.960.084.345,27

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de receitas das transferências para a Saúde (SUS)}}{\text{Total das receitas de transferências, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 1.3: } \frac{678.113.440,62}{3.960.084.345,27} \times 100 = 17,12\%$$

2.1.4 Indicador 1.4 (Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a Saúde no Estado)

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.1.4.1.

TABELA 2.1.4.1 Contas contábeis do Indicador 1.4

Numerador*	
Conta Contábil	Nome da conta
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)
4.1.6.00.05.02.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos à Normas de Vigilância Sanitária
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)
4.1.6.00.05.04.00	Serviços Ambulatoriais
4.1.7.21.09.99.02	Transferência para Pagamento de Pessoal da Saúde do Distrito Federal
4.1.7.21.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo
4.1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde
4.2.4.21.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS
4.2.4.71.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Convênios UNIÃO
Denominador**	
Conta Contábil	Nome da conta
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
4.1.7.21.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Repasse Fundo a Fundo
4.1.7.21.09.99.02	Transferência para Pagamento de Pessoal da Saúde do Distrito Federal
4.1.7.22.10.00.00	Transferências de outros Estados para a área de Saúde
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - de Municípios
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Municípios
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Consórcios de Saúde
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde
4.1.7.23.06.00.00	Transferências dos Municípios para Aquisição de Medicamentos
4.1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde

4.1.7.62.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde
4.1.7.63.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS
4.2.4.21.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS
4.2.4.22.01.00.00	Transferências dos Estados para Programas de Saúde
4.2.4.23.01.00.00	Transferências de Municípios para Programas de Saúde
4.2.4.71.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Convênios UNIÃO
4.2.4.72.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do DF para a área da Saúde
4.2.4.73.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios - Saúde

* As contas do Numerador referem-se à Receita Direta e Receita Indireta Saúde.

** As contas do Denominador são idênticas às do Numerador indicador 1.3.

*** Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do Estado de Pernambuco, conforme Tabela 2.1.4.2

Tabela 2.1.4.2 Cálculo do Indicador 1.4, Pernambuco, 2007, anual

Numerador*		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (receita realizada)
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)	27.702,88
4.1.6.00.05.02.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos à Normas de Vigilância Sanitária	0,00
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)	151,16
4.1.6.00.05.04.00	Serviços Ambulatoriais	0,00
4.1.7.21.09.99.02	Transferência para Pagamento de Pessoal da Saúde do Distrito Federal	0,00
4.1.7.21.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	669.320.021,54
4.1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	772.935,83
4.2.4.21.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	2.794.314,80
4.2.4.71.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Convênios UNIÃO	1.469.979,30
Total do numerador		674.385.105,51

Denominador**		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (receita realizada)
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	3.756.189,15
4.1.7.21.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	669.320.021,54
4.1.7.21.09.99.02	Transferência para Pagamento de Pessoal da Saúde do Distrito Federal	0,00
4.1.7.22.10.00.00	Transferências de outros Estados para a área de saúde	0,00
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde	0,00
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - de Municípios	0,00
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Municípios	0,00
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Consórcios de Saúde	0,00
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde	0,00
4.1.7.23.06.00.00	Transferências dos Municípios para Aquisição de Medicamentos	0,00
4.1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	772.935,83
4.1.7.62.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde	0,00
4.1.7.63.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
4.2.4.21.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	2.794.314,80
4.2.4.22.01.00.00	Transferências dos Estados para Programas de Saúde	0,00
4.2.4.23.01.00.00	Transferências de Municípios para Programas de Saúde	0,00
4.2.4.71.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Convênios UNIÃO	1.469.979,30
4.2.4.72.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do DF para a área da Saúde	0,00
4.2.4.73.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios - Saúde	0,00
Total do denominador		678.113.440,62

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de receitas de transferências da União para a Saúde (SUS)}}{\text{Total de recursos transferidos para a Saúde no Estado}} \times 100$$

$$\text{Indicador 1.4: } \frac{674.385.105,51}{678.113.440,62} \times 100 = 94,5 \%$$

2.1.5 Indicador 1.5 (Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Estado, excluídas as deduções).

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.1.5.1.

TABELA 2.1.5.1 Contas contábeis do Indicador 1.5

Numerador*	
Conta Contábil	Nome da conta
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)
4.1.6.00.05.02.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos à Normas de Vigilância Sanitária
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)
4.1.6.00.05.04.00	Serviços Ambulatoriais
4.1.7.21.09.99.02	Transferência para Pagamento de Pessoal da Saúde do Distrito Federal
4.1.7.21.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo
4.1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde
4.2.4.21.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS
4.2.4.71.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Convênios UNIÃO
Denominador**	
Conta Contábil	Nome da conta
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)
4.1.6.00.05.02.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos à Normas de Vigilância Sanitária
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)
4.1.6.00.05.04.00	Serviços Ambulatoriais
4.1.7.21.00.00.00	Transferências da União
4.1.7.61.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
4.2.4.21.00.00.00	Transferências da União
4.2.4.71.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

3.3.3.40.81.00.03

TRANSFERÊNCIAS DO IPI-EXPORTAÇÃO

4.9.7.21.01.00.00

Dedução da Receita Resultante da Transferência da União

4.9.7.21.36.00.00

Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96 (18,33%)

* As contas do Numerador são idênticas às do Numerador do indicador 1.4 e referem-se a Receita Direita + Receita Indireta Saúde.

** As contas do Denominador referem-se a todas as pastas do sistema.

*** Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do Estado de Pernambuco, conforme Tabela 2.1.5.2

Tabela 2.1.5.2 Cálculo do Indicador 1.5, Pernambuco, 2007, anual

Numerador*		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (receita realizada)
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)	27.702,88
4.1.6.00.05.02.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos à Normas de Vigilância Sanitária	0,00
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)	151,16
4.1.6.00.05.04.00	Serviços Ambulatoriais	0,00
4.1.7.21.09.99.02	Transferência para Pagamento de Pessoal da Saúde do Distrito Federal	0,00
4.1.7.21.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	669.320.021,54
4.1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	772.935,83
4.2.4.21.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	2.794.314,80
4.2.4.71.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Convênios UNIÃO	1.469.979,30
Total do numerador		674.385.105,51
Denominador**		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (receita realizada)
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)	27.702,88
4.1.6.00.05.02.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos à Normas de Vigilância Sanitária	0,00
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)	151,16
4.1.6.00.05.04.00	Serviços Ambulatoriais	0,00
4.1.7.21.00.00.00	Transferências da União	3.497.251.872,25
4.1.7.61.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	73.016.414,02
4.2.4.21.00.00.00	Transferências da União	8.425.787,08
4.2.4.71.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	90.346.198,17
3.3.3.40.81.00.03 ***	TRANSFERÊNCIAS DO IPI-EXPORTAÇÃO	5.997.537,08
4.9.7.21.01.00.00 ***	Dedução da Receita Resultante da Transferência da União	444.501.941,50
4.9.7.21.36.00.00 ***	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96 (18,33%)	3.619.823,31
Total do denominador		3.214.948.823,67

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de receitas de transferências da União para a Saúde (SUS)}}{\text{Total de receitas de transferências da União, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 1.5: } \frac{674.385.105,51}{3.214.948.823,67} \times 100 = 21 \%$$

2.1.6 Indicador 1.6 (Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Estado, excluídas as deduções)

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.1.6.1

TABELA 2.1.6.1 Contas contábeis do Indicador 1.6

Numerador*	
Conta Contábil	Nome da conta
4.1.1.12.05.00.00	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
4.7.1.12.05.00.00	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
4.1.1.12.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Provento de Qualquer Natureza
4.7.1.12.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
4.1.1.12.07.00.00	ITCMD - Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos
4.1.1.13.02.00.00	ICMS - Imposto s/ Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest. de Serviços de Transp. Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
4.7.1.13.02.00.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
4.1.9.11.20.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ITCMD
4.1.9.11.41.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPVA
4.1.9.11.42.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ICMS
4.1.9.11.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos
4.1.9.13.14.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPVA
4.1.9.13.15.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ICMS
4.1.9.13.20.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ITCMD
4.1.9.13.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos
4.1.9.31.14.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPVA
4.1.9.31.15.00.00	Receita da Dívida Ativa do ICMS
4.1.9.31.20.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITCMD
4.1.7.21.01.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do DF (FPE) (100%)
4.1.7.21.01.12.00	Cota-Parte do IPI dos Estados Exportadores (IPI-Exportação) (100%)
4.1.7.21.36.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C.nº 87/96 (100%)
3.3.3.40.81.00.01***	TRANSFERÊNCIAS DO ICMS

3.3.3.40.81.00.02***	TRANSFERÊNCIAS DO IPVA
3.3.3.40.81.00.03***	TRANSFERÊNCIAS DO IPI - EXPORTAÇÃO

Denominador**	
Conta Contábil	Nome da conta
4.1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES
4.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
4.7.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
4.9.0.00.00.00.00***	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE
3.3.3.40.81.00.00***	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS

* As contas do Numerador referem-se a Receita Direta.

** As contas do Denominador referem-se a todas as pastas do sistema.

*** Valor deve ser deduzido do numerador e do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do Estado de Pernambuco, conforme Tabela 2.1.6.2

Tabela 2.1.6.2 Cálculo do Indicador 1.6, Pernambuco, 2007, anual

Numerador*		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (receita realizada)
4.1.1.12.05.00.00	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	273.201.564,69
4.7.1.12.05.00.00	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	0,00
4.1.1.12.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Provento de Qualquer Natureza	284.026.449,67
4.7.1.12.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00
4.1.1.12.07.00.00	ITCMD - Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	9.883.684,13
4.1.1.13.02.00.00	ICMS - Imposto s/ Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest. de Serviços de Transp. Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	5.367.200.847,79
4.7.1.13.02.00.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias	0,00
4.1.9.11.20.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ITCMD	55.926,04
4.1.9.11.41.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPVA	8.576.991,50
4.1.9.11.42.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ICMS	39.408.522,02
4.1.9.11.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00
4.1.9.13.14.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPVA	559.894,80
4.1.9.13.15.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ICMS	19.030.639,86
4.1.9.13.20.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ITCMD	54.590,38
4.1.9.13.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00
4.1.9.31.14.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPVA	310.111,58
4.1.9.31.15.00.00	Receita da Dívida Ativa do ICMS	14.343.144,93
4.1.9.31.20.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITCMD	682.672,27
4.1.7.21.01.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do DF (FPE) (100%)	2.650.250.063,07
4.1.7.21.01.12.00	Cota-Parte do IPI dos Estados Exportadores (IPI-Exportação) (100%)	23.934.914,80
4.1.7.21.36.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C.nº 87/96 (100%)	21.727.631,20
3.3.3.40.81.00.01***	TRANSFERÊNCIAS DO ICMS	1.341.502.548,41
3.3.3.40.81.00.02***	TRANSFERÊNCIAS DO IPVA	141.330.001,49
3.3.3.40.81.00.03***	TRANSFERÊNCIAS DO IPI - EXPORTAÇÃO	5.997.537,08
Total do numerador		7.224.417.561,75

Denominador**		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (receita realizada)
4.1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.274.550.561,46
4.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	232.744.592,16
4.7.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.392.122.577,97
4.9.0.00.00.00.00***	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.128.815.930,13
3.3.3.40.81.00.00***	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	1.506.806.020,00
Total do denominador		10.263.795.781,46

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de receita própria do estado}}{\text{Total da receita do estado, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 1.6 : } \frac{7.224.417.561,75}{10.263.795.781,46} \times 100 = 70,4 \%$$

2.2 Indicadores de Despesa

2.2.1 Indicador 2.1 (Despesa total com Saúde, sob responsabilidade do Estado, por habitante)

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.2.1.1

TABELA 2.2.1.1 Contas contábeis do Indicador 2.1

Numerador*	
Conta Contábil	Nome da conta
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE
3.3.1.90.01.00.00 ***	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00 ***	Pensões

Denominador**
Nº de habitantes**

* As contas do Numerador referem-se à Despesa Direta Saúde + Despesa Indireta Saúde

** População residente – baseada na utilizada pelo TCU para determinação das cotas do FPE

*** Valor deve ser deduzido do numerador

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do Estado de Pernambuco, conforme Tabela 2.2.1.2

Tabela 2.2.1.2 Cálculo do Indicador 2.1, Pernambuco, 2007, anual

Numerador*		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (despesa liquidada)
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE	1.722.213.085,70
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE	83.235.494,82
3.3.1.90.01.00.00 ***	Aposentadorias	0,00
3.3.1.90.03.00.00 ***	Pensões	0,00
Total do numerador		1.805.448.580,52

Denominador**	
Nº de habitantes**	8.486.638

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Despesa total com Saúde}}{\text{Número de habitantes (Fonte : TCU)}}$$

$$\text{Indicador 2.1: } \frac{1.805.448.580,52}{8.486.638} = \text{R\$212,74 por habitante}$$

2.2.2 Indicador 2.2 (Participação % da despesa com pessoal na despesa total com Saúde)

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.2.2.1

TABELA 2.2.2.1 Contas contábeis do Indicador 2.2

Numerador*	
Conta Contábil	Nome da conta
3.3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.3.1.90.01.00.00 ***	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00 ***	Pensões
3.3.1.90.09.00.00 ***	Salário Família
3.3.1.90.12.00.00 ***	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3.3.1.90.17.00.00 ***	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
3.3.1.90.91.00.00 ***	Sentenças Judiciais
3.3.1.90.92.00.00 ***	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.1.91.91.00.00 ***	Sentenças Judiciais
3.3.1.91.92.00.00 ***	Despesas de Exercícios Anteriores

Denominador**	
Conta Contábil	Nome da conta
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE
3.3.1.90.01.00.00 ***	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00 ***	Pensões

* As contas do Numerador referem-se à Despesa Direta Saúde e Despesa Indireta Saúde.

** As contas do Denominador referem-se à Despesa Direta Saúde e Despesa Indireta Saúde.

*** Valor deve ser deduzido do numerador e do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do Estado de Pernambuco, conforme Tabela 2.2.2.2

Tabela 2.2.2.2 Cálculo do Indicador 2.2, Pernambuco, 2007, anual

Numerador*		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (despesa liquidada)
3.3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.793.951,67
3.3.1.90.01.00.00 ***	Aposentadorias	0,00
3.3.1.90.03.00.00 ***	Pensões	0,00
3.3.1.90.09.00.00 ***	Salário Família	1.251.851,16
3.3.1.90.12.00.00 ***	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	11.051.297,29
3.3.1.90.17.00.00 ***	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	5.129,61
3.3.1.90.91.00.00 ***	Sentenças Judiciais	57.603,79
3.3.1.90.92.00.00 ***	Despesas de Exercícios Anteriores	2.364.324,68
3.3.1.91.91.00.00 ***	Sentenças Judiciais	0,00
3.3.1.91.92.00.00 ***	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Total Numerador		603.063.745,14

Denominador**		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (despesa liquidada)
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE	1.722.213.085,70
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE	83.235.494,82
3.3.1.90.01.00.00 ***	Aposentadorias	0,00
3.3.1.90.03.00.00 ***	Pensões	0,00
Total do Denominador		1.805.448.580,52

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de gasto com pessoal}}{\text{Total de gasto com Saúde, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 2.2} = \frac{603.063.745,14}{1.805.448.580,52} \times 100 = 33,40\%$$

2.2.3 Indicador 2.3 (Participação % da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde)

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.2.3.1

TABELA 2.2.3.1 Contas contábeis do Indicador 2.3

Numerador*	
Conta Contábil	Nome da conta
3.3.3.30.00.00.01	Para Aquisição de Medicamentos
3.3.3.90.30.09.00	Medicamentos
3.3.3.90.32.03.01	Medicamentos

Denominador**

Conta Contábil	Nome da conta
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE
3.3.1.90.01.00.00 ***	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00 ***	Pensões

* As contas do Numerador referem-se à Despesa Direta Saúde e a Despesa Indireta Saúde.

** As contas do Denominador são idênticas às do indicador 2.2 e referem-se à Despesa Direta Saúde e Despesa Indireta Saúde.

*** Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do Estado de Pernambuco, conforme Tabela 2.2.3.2

Tabela 2.2.3.2 Cálculo do Indicador 2.3, Pernambuco, 2007, anual

Numerador*		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (despesa liquidada)
3.3.3.30.00.00.01	Para Aquisição de Medicamentos	0,00
3.3.3.90.30.09.00	Medicamentos	100.354.419,12
3.3.3.90.32.03.01	Medicamentos	0,00
Total do Numerador		100.354.419,12

Denominador**		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (despesa liquidada)
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE	1.722.213.085,70
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE	83.235.494,82
3.3.1.90.01.00.00 ***	Aposentadorias	0,00
3.3.1.90.03.00.00 ***	Pensões	0,00
Total do Denominador		1.805.448.580,52

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de gasto com medicamentos}}{\text{Total de gasto com Saúde, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 2.3: } \frac{100.354.419,12}{1.805.448.580,52} \times 100 = 5,56\%$$

2.2.4 Indicador 2.4 (Participação % da despesa com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde)

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.2.4.1

Tabela 2.2.4.1 – Contas contábeis do indicador 2.4.

Numerador*	
Conta Contábil	Nome da conta
3.3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.3.91.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Denominador**	
Conta Contábil	Nome da conta
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE
3.3.1.90.01.00.00 ***	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00 ***	Pensões

* As contas do Numerador referem-se a Despesa Direta Saúde e a Despesa Indireta Saúde.

** As contas do Denominador são idênticas às do indicador 2.2 e referem-se a Despesa Direta Saúde e Despesa Indireta Saúde.

*** Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do Estado de Pernambuco, conforme Tabela 2.2.4.2

TABELA 2.2.4.2 Cálculo do Indicador 2.4, Pernambuco, 2007, anual

Numerador*		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (despesa liquidada)
3.3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	535.402.360,49
3.3.3.91.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	98.234,67
Total do Numerador		535.500.595,16

Denominador**		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (despesa liquidada)
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE	1.722.213.085,70
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE	83.235.494,82
3.3.1.90.01.00.00 ***	Aposentadorias	0,00
3.3.1.90.03.00.00 ***	Pensões	0,00
Total do Denominador		1.805.448.580,52

Memória de cálculo:

$$\frac{\text{Total de gastos com serviços de terceiros e pessoas jurídicas}}{\text{Total de gastos com Saúde, excluídas as deduções}}$$

$$\text{Indicador 2.4} : \frac{535.500.595,16}{1.805.448.580,52} \times 100 = 29,66\%$$

2.2.5 Indicador 2.5 (Participação % da despesa com investimentos na despesa total com Saúde)

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.2.5.1

Tabela 2.2.5.1 Contas contábeis indicador 2.5

Numerador*	
Conta Contábil	Nome da conta
3.4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS

Denominador**	
Conta Contábil	Nome da conta
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE
3.3.1.90.01.00.00 ***	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00 ***	Pensões

* As contas do Numerador referem-se a Despesa Direta Saúde e a Despesa Indireta Saúde.

** As contas do Denominador são idênticas às do indicador 2.2 e referem-se a Despesa Direta Saúde e Despesa Indireta Saúde.

*** Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do Estado de Pernambuco, conforme Tabela 2.2.5.2

TABELA 2.2.5.2 Cálculo do Indicador 2.5, Pernambuco, 2007, anual

Numerador*		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (despesa liquidada)
3.4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	83.235.494,82
Total do Numerador		83.235.494,82

Denominador**		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (despesa liquidada)
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE	1.722.213.085,70
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE	83.235.494,82
3.3.1.90.01.00.00 ***	Aposentadorias	0,00
3.3.1.90.03.00.00 ***	Pensões	0,00
Total do Denominador		1.805.448.580,52

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de gastos em investimentos}}{\text{Total de gastos em Saúde, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 2.5 : } \frac{83.235.494,82}{1.805.448.580,52} \times 100 = 4,61\%$$

2.3 Indicadores de Receita e Despesa

2.3.1 Indicador 3.1 (Percentual das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Estado com Saúde)

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.3.1.1

Tabela 2.3.1.1 Contas Contábeis do Indicador 3.1

Numerador*	
Conta Contábil	Nome da conta
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
4.1.7.21.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único e Saúde - SUS- Repasse Fundo a Fundo
4.1.7.21.09.99.02	Transferência para Pagamento de Pessoal da Saúde do Distrito Federal
4.1.7.22.10.00.00	Transferências de outros Estados para a área de Saúde
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - de Municípios
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Municípios
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Consórcios de Saúde
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde
4.1.7.23.06.00.00	Transferências dos Municípios para Aquisição de Medicamentos
4.1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde
4.1.7.62.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde
4.1.7.63.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS
4.2.4.21.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS
4.2.4.22.01.00.00	Transferências dos Estados para Programas de Saúde
4.2.4.23.01.00.00	Transferências de Municípios para Programas de Saúde
4.2.4.71.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Convênios UNIÃO
4.2.4.72.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do DF para a área da Saúde
4.2.4.73.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios - Saúde
Denominador**	
Conta Contábil	Nome da conta
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE

3.4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE

3.3.1.90.01.00.00 *** Aposentadorias

3.3.1.90.03.00.00 *** Pensões

* As contas do Numerador referem-se às Receitas Diretas e Receitas Indiretas Saúde.

** As contas do Denominador são idênticas às do indicador 2.2 e referem-se a Despesa Direta Saúde e Despesa Indireta Saúde.

*** Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do Estado de Pernambuco, conforme Tabela 2.3.1.2

TABELA 2.3.1.2 Cálculo do Indicador 3.1, Pernambuco, 2007, anual

Numerador*		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (receita realizada)
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	3.756.189,15
	Transferências de Recursos do Sistema Único e Saúde - SUS- Repasse	
4.1.7.21.33.00.00	Fundo a Fundo	669.320.021,54
4.1.7.21.09.99.02	Transferência para Pagamento de Pessoal da Saúde do Distrito Federal	0,00
4.1.7.22.10.00.00	Transferências de outros Estados para a área de saúde	0,00
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde	0,00
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - de Municípios	0,00
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Municípios	0,00
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Consórcios de Saúde	0,00
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde	0,00
4.1.7.23.06.00.00	Transferências dos Municípios para Aquisição de Medicamentos	0,00
4.1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	772.935,83
4.1.7.62.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde	0,00
	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde-SUS	0,00
4.2.4.21.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	2.794.314,80
4.2.4.22.01.00.00	Transferências dos Estados para Programas de Saúde	0,00
4.2.4.23.01.00.00	Transferências de Municípios para Programas de Saúde	0,00
4.2.4.71.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Convênios UNIÃO	1.469.979,30
4.2.4.72.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do DF para a área da Saúde	0,00
4.2.4.73.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios - Saúde	0,00
Total do Numerador		678.113.440,62

Denominador**		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (despesa liquidada)
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE	1.722.213.085,70
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE	83.235.494,82
3.3.1.90.01.00.00 ***	Aposentadorias	0,00
3.3.1.90.03.00.00 ***	Pensões	0,00
Total do Denominador		1.805.448.580,52

Memória de cálculo:

$$\frac{\text{Total de receitas das transferências para a Saúde (SUS)}}{\text{Total de gastos em Saúde, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 3.1: } \frac{678.113.440,62}{1.805.448.580,52} \times 100 = 37,56\%$$

2.3.2 Indicador 3.2 (Percentual da receita própria aplicada em Saúde conforme a EC 29/2000)

O indicador 3.2 objetiva demonstrar o percentual de recursos próprios gastos em ações e serviços de Saúde - ASPS. Recursos próprios são os impostos arrecadados diretamente pelo Estado e os transferidos pelas outras esferas de governo, mediante definição constitucional. Ações e serviços públicos em Saúde estão definidos na Resolução nº 322 do Conselho Nacional de Saúde, de 08 de maio de 2003.

O indicador 3.2 é calculado pela fórmula:

$$\text{Indicador 3.2} = \frac{\text{Despesas com ASPS}}{\text{Receitas Próprias}}$$

Para o cálculo do indicador, há que se considerar o numerador e o denominador. Quanto ao denominador, a receita própria estadual, vinculada à Saúde, é definida no inciso II, do art. 6º da Emenda Constitucional de 2000:

"II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;"

Assim, a base de receita estadual compreende:

(+) Impostos arrecadados pelo Estado:

- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA
- Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD

(+) Impostos transferidos pela União:

- Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho – IRRF

- Quota-Parte do FPE
- Quota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – Exportação
- Transferências da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir)

(-) Impostos transferidos para os municípios:

- 25% da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI
- 25% da arrecadação do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS
- 50% da arrecadação do Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA

Quanto ao numerador, há que se definir qual o montante de despesa efetuada pela fonte impostos. Como a contabilização de despesa por fonte pelos entes federados é opcional, o indicador 3.2 é calculado de duas formas: cálculo tradicional e por fonte.

O cálculo por fonte é realizado quando o ente federado declara o montante de gastos em Saúde realizado pela fonte impostos – este valor passa ser o numerador do indicador 3.2.

O cálculo tradicional é realizado quando o ente federado não declara os montantes de gasto em Saúde pela fonte impostos; assim, tem de ser realizado o cálculo indireto, em que é subtraída, das despesas totais com Saúde, a receita de transferências do SUS, de operações de créditos e de outras fontes.

Além da determinação dos montantes de gastos em ações e serviços públicos de Saúde pela fonte impostos, quer seja pela forma direta (declaração pelo próprio ente) ou indireta (subtraindo-se do gasto total em Saúde os montantes de receitas de outras fontes que não a de impostos), o cálculo do indicador 3.2 ainda apresenta peculiaridades como:

- a. O estágio de despesa utilizado é a despesa empenhada, que engloba a despesa liquidada e os restos a pagar não processados;

- b. São realizadas duas deduções: i. Os restos a pagar sem disponibilidade financeira; ii. Os restos a pagar que foram computados no cálculo do ano anterior e cancelados no exercício seguinte.

Pelo cálculo tradicional, o indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.3.2.1

TABELA 2.3.2.1: Contas contábeis do indicador 3.2, pelo cálculo tradicional

Numerador*	
Conta Contábil	Nome da conta
3.3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da dívida
3.3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes
3.4.4.00.00.00.00	Investimentos
3.4.5.00.00.00.00	Inversões financeiras
3.4.6.00.00.00.00	Amortização da dívida
Deduções	
3.3.1.90.01.00.00***	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00***	Pensões
Transferências do SUS – da União	
4.1.6.00.05.01.00***	Serviços Hospitalares (SIH)
4.1.6.00.05.02.00***	Registro de Análise/ Controle de Produtos – ANVISA
4.1.6.00.05.03.00***	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)
4.1.6.00.05.04.00***	Serviços Ambulatoriais
4.7.6.00.05.00.00***	Serviços de Saúde
4.1.7.21.33.00.00***	Transf. De Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo
4.1.7.61.01.00.00***	Transf. Convênios da União para o SUS
4.2.4.21.01.00.00***	Transf. Recursos do SUS
4.2.4.71.01.00.00***	Transf. Recursos do SUS – Convênios da União
4.1.7.21.33.99.00***	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
Transferências do SUS – do Estado	
4.1.6.00.05.09.02***	Serviços de Saúde ao Estado
4.1.7.62.01.00.00***	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde
4.2.4.72.01.00.00***	Transferências de Convênios dos Estados e do DF para a área da Saúde
4.1.7.22.33.00.00***	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde
4.2.4.22.01.00.00***	Transferências dos Estados para Programas de Saúde
4.1.7.22.99.10.00***	Transferências do Fundo Estadual de Saúde
Transferências do SUS – do Município	
4.1.6.00.05.09.03***	Serviços de Saúde a Municípios
4.1.7.23.02.00.00***	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Municípios

4.1.7.63.01.00.00**** Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS

4.2.4.73.01.00.00**** Transferências de Convênios dos Municípios - Saúde

4.1.7.23.01.00.00**** Transferências de Recursos do SUS - de Municípios

4.2.4.23.01.00.00**** Transferências de Municípios para Programas de Saúde

4.1.6.00.05.09.04**** Serviços à Consórcios de Saúde

4.1.7.23.03.00.00**** Recebimento pela Prestação de Serviços a Consórcios de Saúde

Outras receitas do SUS

4.1.3.25.01.03.00**** Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde

4.1.6.00.05.09.05**** Serviços de Saúde a Instituições Privadas - Saúde Suplementar (TUNEP)

4.1.6.00.05.99.00**** Outros Serviços de Saúde

Receitas de Operação de crédito

4.2.1.14.02.00.00**** Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde

4.2.1.23.02.00.00**** Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde

Denominador**	
Conta Contábil	Nome da conta
4.1.1.12.05.00.00	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
4.7.1.12.05.00.00	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
4.1.1.12.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Provento de Qualquer Natureza
4.7.1.12.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
4.1.1.12.07.00.00	ITCMD - Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos
4.1.1.13.02.00.00	ICMS - Imposto s/ Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest. de Serviços de Transp. Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
4.7.1.13.02.00.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
4.1.9.11.20.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ITCMD
4.1.9.11.41.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPVA
4.1.9.11.42.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ICMS
4.1.9.11.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos
4.1.9.13.14.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPVA
4.1.9.13.15.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ICMS
4.1.9.13.20.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ITCMD
4.1.9.13.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos
4.1.9.31.14.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPVA
4.1.9.31.15.00.00	Receita da Dívida Ativa do ICMS
4.1.9.31.20.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITCMD
4.1.7.21.01.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do DF (FPE) (100%)
4.1.7.21.01.12.00	Cota-Parte do IPI dos Estados Exportadores (IPI-Exportação) (100%)
4.1.7.21.36.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C.nº 87/96 (100%)
3.3.3.40.81.00.01****	TRANSFERÊNCIAS DO ICMS
3.3.3.40.81.00.02****	TRANSFERÊNCIAS DO IPVA
3.3.3.40.81.00.03****	TRANSFERÊNCIAS DO IPI - EXPORTAÇÃO

*Numerador calculado pelo cálculo tradicional

** As contas do Denominador referem-se a Receita Direta.

*** Valor deve ser deduzido do numerador e denominador.

Pelo cálculo por fonte, as contas do denominador são as mesmas; no numerador é considerado o valor de despesa por fonte declarada pelo ente federado no sistema.

Na tabela 2.3.2.2 é demonstrado o cálculo do indicador 3.2 do Estado de Pernambuco, pelo cálculo por fonte.

Tabela 2.3.2.2 Cálculo do indicador 3.2, pelo cálculo por fonte, do Estado de Pernambuco, em 2007

Numerador*	
Despesa pela fonte Impostos	1.026.831.976,88
(-) RPs incritos sem disponibilidade financeira	94.244.379,13
(-) RPs cancelados no exercício atual, considerado no percentual do exercício anterior	7.423.491,85
Total Numerador	925.164.105,90

Denominador**		
Conta Contábil	Nome da conta	Valor (receita realizada)
4.1.1.12.05.00.00	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	273.201.564,69
4.7.1.12.05.00.00	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	0,00
4.1.1.12.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Provento de Qualquer Natureza	284.026.449,67
4.7.1.12.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00
4.1.1.12.07.00.00	ITCMD - Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	9.883.684,13
4.1.1.13.02.00.00	ICMS - Imposto s/ Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest. de Serviços de Transp. Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	5.367.200.847,79
4.7.1.13.02.00.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias	0,00
4.1.9.11.20.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ITCMD	55.926,04
4.1.9.11.41.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPVA	8.576.991,50
4.1.9.11.42.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ICMS	39.408.522,02
4.1.9.11.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00
4.1.9.13.14.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPVA	559.894,80
4.1.9.13.15.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ICMS	19.030.639,86
4.1.9.13.20.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ITCMD	54.590,38
4.1.9.13.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00
4.1.9.31.14.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPVA	310.111,58
4.1.9.31.15.00.00	Receita da Dívida Ativa do ICMS	14.343.144,93
4.1.9.31.20.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITCMD	682.672,27
4.1.7.21.01.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do DF (FPE) (100%)	2.650.250.063,07
4.1.7.21.01.12.00	Cota-Parte do IPI dos Estados Exportadores (IPI-Exportação) (100%)	23.934.914,80
4.1.7.21.36.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C.nº 87/96 (100%)	21.727.631,20
3.3.3.40.81.00.01***	TRANSFERÊNCIAS DO ICMS	1.341.502.548,41
3.3.3.40.81.00.02***	TRANSFERÊNCIAS DO IPVA	141.330.001,49
3.3.3.40.81.00.03***	TRANSFERÊNCIAS DO IPI - EXPORTAÇÃO	5.997.537,08
Total do numerador		7.224.417.561,75

*Numerador calculado pelo cálculo por fonte

* As contas do Denominador referem-se a Receita Direta.

*** Valor deve ser deduzido do denominador.

Memória de cálculo:

Gastos em ASPS, por fonte

Receitas próprias

$$\text{Indicador 3.2: } \frac{925.164.105,90}{7.224.417.561,75} \times 100 = 12,80\%$$